



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 818

Dá denominação ao logradouro que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 17, entre as quadras 04 e 05, localizada no Conjunto Manoel Deodato, com os seguintes limites: ao Norte com a Rua Projetada 20 e ao Sul com a Rua Projetada 22, de Rua **ARISTIDES PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 29 de maio de 2000, 112º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO